



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 - Fone (18) 3876-1240 - Fax 3876-1193 - CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
pmpauliceia@fundec.com.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

Fls. Nº 032

LEI Nº. 009/08 - DE 25 DE ABRIL DE 2.008.

Dispõe sobre o pagamento de férias e licença prêmio em pecúnia nos casos que especifica.

RONNEY ANTONIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar o pagamento de férias e licença prêmio em pecúnia nos seguintes casos:

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando não houver outro funcionário para desempenhar as funções do requerente, mediante a ausência do titular do direito.

ARTIGO 2.º – A concessão de férias ou licença prêmio em pecúnia também poderá ser feita através de requerimento do próprio funcionário, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3.º - Os funcionários que trata esta Lei são apenas os do âmbito Legislativo, efetivos e comissionados.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão à primeiro de maio de 2006.